



E
Amândio

FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES

ATA N.º 03/2018

ATA DA REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos vinte e um dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Mário Pires Correia Nunes, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM TRABALHOS

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:


1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Não se registaram quaisquer presenças.

1.3 - APRECIÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA FREGUESIA: - O Senhor Presidente informou os restantes membros do Executivo sobre os diversos trabalhos em curso, a serem desenvolvidos pela Junta de Freguesia, bem como sobre as reuniões em que tem participado.

2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 - RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANO 2017: - Procedeu-se à apreciação do Relatório de Gestão e documentos de Prestação de Contas, relativos ao ano de 2017, e ainda ao inventário dos bens da freguesia, elaborados nos termos do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) e da alínea e) do n.º 1 do art.º 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos de prestação de contas apresentavam um saldo (orçamental) do ano anterior de 71 403,64 € (setenta e um mil quatrocentos e três euros e sessenta e quatro cêntimos), uma receita orçamental de 421 595,31 € (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e noventa e cinco euros e trinta e um cêntimos), uma despesa orçamental de 458 581,91 € (quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e um euros e noventa e um cêntimos) e um saldo para a gerência seguinte de 34 417,04 € (trinta e quatro mil quatrocentos e dezassete euros e quatro cêntimos), quanto às Operações de Tesouraria apresentavam um saldo do ano anterior de 1 202,38 € (mil duzentos e dois euros e trinta e oito cêntimos) uma receita de 98 925,55€ (noventa e oito mil novecentos e vinte e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), uma despesa de 99 022,01 € (noventa e nove mil e vinte e dois euros e um cêntimo) e um saldo de 1 105,92 € (mil cento e cinco euros e noventa e dois cêntimos). Depois de analisados os referidos documentos, foram os mesmos submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo. Mais foi deliberado



submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia de Freguesia.

2.2 - INVENTÁRIO DOS BENS DA JUNTA DE FREGUESIA, APRECIÇÃO: - Foi presente a listagem actualizada de todos os bens desta Junta de Freguesia, a qual depois de apreciada foi aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo. Mais foi deliberado submeter o referido documento à apreciação da Assembleia de Freguesia.

2.3 - 2ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2018: - A segunda modificação orçamental para o ano de 2018, é constituída pela 1ª revisão ao orçamento da receita e da despesa, que importam na quantia de 64 418,00 € (sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito euros), tanto em reforços e inscrições como em diminuições e 1ª Revisão ao PPA, que importa na quantia de 10 000,00€ (dez mil euros) em inscrições. Depois de analisados os referidos documentos, foram os mesmos submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.4 - QUARTA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DA FREGUESIA DE VILA NOVA MILFONTES: - O Sr. Presidente da Junta apresentou a Proposta que a seguir se transcreve na íntegra:

"PROPOSTA Nº3

"Quarta Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Vila Nova de Milfontes

Estabelece o Acordo de Execução 2018-2021, celebrado com o Município de Odemira, na cláusula 10ª - **Utilização e ocupação da via pública**, o seguinte:

- 1 - O exercício desta competência, na área territorial da Freguesia, implica a execução da mesma de acordo com as especificidades e procedimentos municipais em vigor.
- 2 - Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros ao dispor da Freguesia são as taxas diretamente cobradas para o efeito.
- 3- Os meios financeiros, sobre as formas de taxas a cobrar, para o exercício das competências delegadas nos termos do presente acordo, pela sua natureza, não constam do anexo I.
- 4 - As taxas para o exercício desta competência, referentes à utilização e ocupação da via pública são definidas pelo Município e constam de regulamento municipal."

Assim, propomos a inclusão na tabela de taxas da freguesia de Vila Nova de Milfontes, **Quadro VI - Licenciamento de Atividades Diversas**- das seguintes taxas de **Ocupação de domínio Público por motivo de Obras:**

Os valores propostos são como referido anteriormente, os contantes na tabela de taxas do Município de Odemira

| Ocupação de domínio público por motivos de obras: | |
|---|---------|
| Entrada e apreciação do pedido | 20,00 € |
| Emissão de Alvará | 6,00 € |
| Colocação de andaimes, tapumes, resguardos, depósitos de inertes e similares: | |
| Acresce - por dia por metro quadrado | 0,06 € |
| Colocação de guias e guindastes ou similares: | |
| Acresce - por dia por metro quadrado | 0,75 € |

| | |
|--|--------|
| Outras ocupações: | |
| Acresce - por dia e por metro quadrado | 0,19 € |

Tendo em conta o princípio da proporcionalidade, entre o custo efetivo do serviço prestado e o preço cobrado ao utente, propomos a atualização das **Taxas Administrativas - Quadro I.**

Continuando a optar pela sobretaxa para não recenseados, no sentido de que não recenseado é aquele que, tendo a obrigação legal de o fazer, não o faz, excluindo portanto quem não se possa recensear na freguesia.

Propomos ainda a anulação, neste quadro, do **número 2 - Confirmações diversas**, por estas confirmações estarem previstas nos números **1.1.4 e 1.1.5.**

| Designação | Valor Atual | Valor Proposto |
|---|----------------|----------------|
| 1 - Atestados, declarações e certidões: | | |
| 1.1 - Atestados: | | |
| 1.1.1 - Atestados de residência (recenseados na freguesia) | 3,00€ | 4,00€ |
| 1.1.2 - Atestados de residência (não recenseados na freguesia) | 6,00€ | 8,00€ |
| 1.1.3 - Para fins diversos (recenseados na freguesia) | 2,00€ | 3,00 € |
| 1.1.4 - Para fins diversos (não recenseados na freguesia) | 4,00€ | 6,00€ |
| 1.1.5 - Confirmações diversas, em impresso próprio (recenseados na freguesia) | 1,00 € | 1,00€ |
| 1.1.6 - Confirmações diversas, em impresso próprio (não recenseados na freguesia) | 2,00 € | 2,00€ |
| 1.1.7 - Cartão social Municipal/Cartão Jovem/Benefício telefónico (recenseados na freguesia) | Isento | Isento |
| 1.1.8 - Cartão social Municipal/Cartão Jovem/Benefício telefónico (não recenseados na freguesia) | 1,00€ | 1,00€ |
| 1.1.9 - Fins de reforma, pensão social e RSI (recenseados na freguesia) | 1,00 € | 1,00 € |
| 1.1.10 - Fins de reforma, pensão social e RSI (não recenseados na freguesia) | 2,00 € | 2,00€ |
| 1.1.11 - Instalação de equipamentos de diversão | 5,00€ | 10,00 € |
| 1.1.12 - Declaração e atestados emitidos a crianças e jovens até 17 anos inclusivé | Redução de 50% | Redução de 50% |

Considerando os custos diretos e indirectos, através do devido estudo económico-financeiro, propomos ainda, no **Quadro IV - Cemitérios** - A atualização do valor referente aos pontos:

Quadro IV
Cemitérios

| Designação | Valor Atual | Valor Proposto |
|---|-------------|----------------|
| 4 - Concessão de terrenos: | | |
| 4.1 - Para sepultura perpétua, por metro quadrado | 350,00€ | 400,00€ |
| 4.2 - Para jazigo, por metro quadrado | 350,00€ | 400,00€ |
| 5- Concessão de gavetões e ossários | | |
| 5.2 - Ossários - Concessão perpétua | 350,00€ | 400,00€ |
| 5.2.2- Cemitério do Galeado | | |
| 5.3 - Gavetões | | |
| 5.3.1 - Concessão Perpétua | 750,00€ | 800,00€ |
| 6 - Utilização do cemitério ao fim de semana e feriado | 55,45€ | 60,00€ |
| 7- Utilização da capela do cemitério de Galeado | 25,00€ | 50,00€ |
| 8 - Alvarás | | |
| 8.2.1 - Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a d) do artigo 2133.º do Código Civil Português - Para jazigos, ossários ou sepulturas perpétuas | 27,70€ | 30,00€ |
| 8.2.2 - Para terceiras pessoas - Para jazigos, ossários ou sepulturas perpétuas | 110,85€ | 120 00€ |
| 8.3 - Averbamentos diversos | 12,50€ | 15,00€ |
| 8.4 - 2ª via de Alvará | 12,50€ | 15,00€ |

No **Quadro V - Outros Serviços** - Propomos a atualização, porque a taxa em vigor está muito abaixo do seu valor real, do seguinte ponto:

| Designação | Valor Atual | Valor Proposto |
|---|-------------|----------------|
| 2 - Serviços com máquinas e equipamentos | | |
| 2.2. - Aluguer de autocarro ou outro veículo de transporte de pessoas, quilómetros e horas de serviço | | |
| 2.2.1 - Quilómetros efetuados | 0,56€ | 0,60€ |

Depois de analisado foi o referido documento submetido a votação, tendo sido aprovado por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo. Mais foi deliberado submete-lo à aprovação da Assembleia de Freguesia.

2.5 - CONSTRUÇÃO DE GAVETÕES - CEMITÉRIO DO GALEADO: - O Sr. Presidente da Junta apresentou a Proposta que a seguir se transcreve na íntegra:

"PROPOSTA N.º 2/2018

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL

Empreitada para Construção de 33 Gavetões de Consumo em Aeróbia no Cemitério de Galeado - Vila Nova de Milfontes

Considerando que,

1. É necessário construir gavetões no cemitério de Vila Nova de Milfontes;
2. É competência da Junta de Freguesia “gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia”, conforme alínea hh) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I Da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.
3. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 19.635,00 € (dezanove mil, seiscentos e trinta e cinco euros), acrescidos de IVA À taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação 01/07010412, com o cabimento n.º 285;
5. O regime de empreitadas de obras públicas se rege pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP;
6. A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar;
7. Que o ajuste direto é o procedimento que permite a formação de contratos empreitadas de obras de valor inferior a 30.000,00 €, com convite a uma entidade, conforme alínea d) do artigo 19.º e n.º 2 do artigo 112.º ambos do CCP;
8. As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;
9. Que tratando-se de prestações de manifesta simplicidade, o caderno de encargos fixará as obrigações e algumas especificidades técnicas exigidas para a concretização da obra, ao abrigo do n.º 2 do artigo 42.º do CCP, articulado com o n.º 1 do artigo 43.º do CCP;
10. Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP .

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:

1. Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto nº 1/2018, ao abrigo da alínea d) do artigo 19.º do CCP, para “**Empreitada para Construção de 33 Gavetões de Consumo em Aeróbia no Cemitério Galeado - Vila Nova de Milfontes**, e consequentemente, a despesa;
2. Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo),
3. Que o preço base seja 19.635,00 € (dezanove mil, seiscentos e trinta e cinco euros) tendo em consideração a consulta preliminar realizada;
4. Que o procedimento seja acompanhado pelos serviços, uma vez que só será convidada uma entidade, nos termos do artigo 125.º do CCP;
5. Que seja convidada a seguinte entidade: BEIRA CRUZ, Lda
6. Que seja designado como responsável da Fiscalização Engenheiro Vítor Afonso, da Divisão de Obras do Município de Odemira”.

Depois de analisada foi a referida proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.6 - **NORMAS DE FUNCIONAMENTO - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO:** - Foram presentes as "Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Vila Nova de Milfontes", que depois de apreciadas e discutidas foram submetidas a votação, tendo sido aprovadas por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo. Mais foi deliberado submete-las à aprovação da Assembleia de Freguesia.

2.7 - **ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL:** - Foi presente o mapa de pessoal para o ano 2018, nos termos do nº4 do artigo 29º, do anexo da Lei nº35/2014, o qual depois de apreciado foi submetido a votação, tendo sido aprovado por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo. Mais foi deliberado submeter o referido documento à apreciação da Assembleia de Freguesia.

2.8 - **CEDÊNCIA DE AUTOCARRO:** - O Sr. Presidente informou o restante executivo, da solicitação e cedência de transporte à turma do profissional de receção, do Colégio Nossa Srª Graça, para uma visita de estudo à Quinta do Craveiral na freguesia de S.Teotónio, no dia 23-03-2018.

2.9 - **RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:** - O Executivo da Junta deliberou por unanimidade, renovar o contrato de aquisição de serviços de assistente operacional, de 02-04-2018 até 30-09-2018, com "Maria de Fátima Sequeira Paulino".

3. - **APROVAÇÃO:** - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. - **ENCERRAMENTO:** - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram vinte horas, do que para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;



O SECRETÁRIO;



A TESOUREIRA;

